



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -
Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

AUTOS: 0000523-84.2018.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

EXECUTADO(S): PAULO S RAMOS – ME representando por PAULO SERGIO RAMOS.

1ª PRAÇA: **08 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao da avaliação. Não havendo licitante, será realizado o 2º leilão;

2ª PRAÇA: **22 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, ocasião em que será aceito maior lance oferecido, considerando-se vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, CPC).

LOCAL: O leilão será realizado de forma eletrônica através do site: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): **“IMÓVEL: UNIDADE 51 - TIPO J, DO CONDOMÍNIO COMERCIAL PREFEITO HORÁCIO AMARAL, com área total de 14,32 M2, e área útil de 9,71 M2, sendo área privativa com 10,20M2, área de uso comum 4,12 M2, fração ideal de terreno 28,17M2, fração ideal de terreno 28,17M2, coef. de proporcionalidade 0,0059308877, com os limites e confrontações: NO - confronta com o corredor interno principal A, numa extensão de 3,00 metros; NE – confronta com a unidade nº 52, numa extensão de 3,40 metros. SE – confronta com a Unidade nº 68, numa extensão de 3,00 metros; SO Confronta com a Unidade nº 50 numa extensão de 3,40metros, edificado sob o Lote F, da Quadra 120, com a área de 4.750,00m2, situado na Planta Geral do centro, nesta Cidade, Município de Campo Mourão – Paraná.”. **Havido pela matrícula nº 31.531 do CRI 1º Ofício desta Comarca.****

OBSERVAÇÕES: Box 51 do Mercado Municipal, situado na Avenida Goioerê, nº 699.

DEPOSITÁRIO(A): Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

RECURSO: Não há interposição de recurso.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) datado em 09/02/2023.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.330,45 (nove mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), atualizada em 12/11/2018.

ÔNUS: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Hipoteca de 1º grau em favor de Banco do Brasil S.A., conforme R-7/31.531; Hipoteca de 2º grau em favor de Banco do Brasil S.A., conforme R-8/31.531; Penhora extraída dos autos sob nº. 0002833-05.2014.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo, conforme R-9/31.531; Indisponibilidade de bens extraída dos autos sob nº. 0003437-34.2012.8.16.0058 de Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante este Juízo, conforme AV-11/31.531; Indisponibilidade de bens extraída dos autos sob nº. 0001197-38.2013.8.16.0058 de Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante este Juízo, conforme AV-12/31.531, nada mais consta.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado. **DESPESAS DECORRENTES:** Fica o arrematante ciente de seu dever de: a) arcar com os custos da arrematação, inclusive para a expedição da carta de arrematação e eventual imissão na posse; b) arcar com os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes; e c) recolher os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) PAULO S RAMOS – ME representando por PAULO SERGIO RAMOS e, CLEONICE DE LIMA RAMOS, bem como o credor hipotecário BANCO DO BRASIL S.A., que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, **CIENTES** de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)



CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYSB L2PFL 8GSVV L3EGR

